DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2

Poder Legislativo 3
Atos Oficiais 3
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO Nº 98/2024 - PROCESSO Nº 222/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna público para conhecimento dos interessados que o pregão supracitado visando o registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de padrões de energia, incluindo material e ART (quando necessário), teve sua data de abertura alterada. A licitação irá ocorrer às 09h00min do dia 19 de fevereiro de 2025, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, na cidade de Itaberá/SP. O Protocolo dos envelopes deverá ser realizado obrigatoriamente até às 08h30min do dia 19 de fevereiro de 2025. Edital retificado no site: www.itabera.sp.gov.br. Paulo H. Mendes de Carvalho - Sec. Mun. Obras e Infraestrutura.

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PORTARIA Nº 0001/2025

Dispõe sobre nomeação de servidor público em cargo efetivo e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, conforme lhe autorizam o art. 54, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, considerando a realização de concurso público cuja homologação do resultado final foi efetivada através do despacho de homologação publicado em 15 de dezembro de 2023, concernente ao cargo de Auxiliar Administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado, **José Augusto Santos Gaspar**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 46.185.436-3/SSP-SP e inscrito no CPF com o nº 403.571.668-50, no cargo público de Auxiliar Administrativo, provido em regime efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 2.708, de 17 de julho de 2015, e regido subsidiariamente pela Lei Municipal nº 1.371, de 20 de outubro de e suas subsequentes alterações.

Art. 2º Proceda a Secretaria Administrativa as anotações e aos registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, em 03 de fevereiro de 2025.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Auxiliar Administrativa

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250203140114E1E5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

PORTARIA Nº 0002/2025

Dispõe sobre o atendimento às Comissões Permanentes, às Comissões Temporárias e aos Grupos de Trabalho da Câmara Municipal de Itaberá.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaberá**, Estado de São Paulo, vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, conforme lhe autorizam o art. 45, da Lei Orgânica Municipal e o art. 19, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, considerando a necessidade de se regulamentar o atendimento às Comissões e Grupos de Trabalho da Câmara Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Oficial e Auxiliar Administrativo, para que, em sistema de revezamento, acompanhem, prestando o apoio administrativo pertinente, os trabalhos das reuniões semanais das Comissões Permanentes e das reuniões das Comissões Temporárias e dos Grupos de Trabalho:

Ordem de Escala/Servidor
1ª Amanda Aparecida de Melo Pedroso
2º Antonio Mendes de Oliveira Junior
3º Marcelo Alves Proença
4º Marcos Vinicius Santos Morais
5º Renan Bortolo Portes
6º José Augusto Gaspar

Art. 2º A escala, pela ordem de designação, implicará na responsabilidade do servidor pelo atendimento às reuniões das Comissões Permanentes, com datas e horários previamente determinados; às reuniões das Comissões Permanentes redesignadas ou agendadas em datas e horários diferentes daqueles ordinariamente dispostos e às reuniões de trabalho das Comissões Temporárias e dos Grupos de Trabalho, cumprindo aos Presidentes das Comissões e Grupos de Trabalho, nestes casos, comunicar a reunião no grupo de trabalho de WhatsApp, destinado as comunicações oficiais entre servidores e vereadores.

Art. 3º O revezamento deverá seguir a ordem antes disposta e, não havendo a possibilidade de comparecimento no seu dia, o servidor deverá providenciar, por troca, substituto para evitar o desatendimento dos membros das Comissões e Grupos de Trabalho.

Art. 4º Para todas as reuniões fica convocado o Procurador Jurídico e a Diretora

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250203140125B0A5



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Administrativa da Câmara.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, em 03 de fevereiro de 2025.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicada nesta data, por inteiro teor, no site da Secretaria da Câmara Municipal e remetida, nesta data, para publicação no DOMI.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Auxiliar Administrativa

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250203140125B0A5